



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Nº 620/2018  
DE 28 DE MAIO DE 2018

“Altera o parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar nº 03/2007, e o parágrafo único do art. 125 da Lei Complementar nº 04/2007”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, ESTADO DE SERGIPE:**

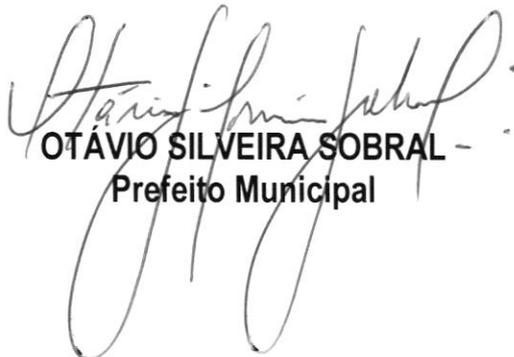
***Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º-** O parágrafo único do artigo 33 da Lei Complementar 03/2007, e o parágrafo único do artigo 125 da Lei Complementar nº 04/2007, passam a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Ao profissional da educação que se encontrar no exercício de cargo em comissão não podem ser concedidas às gratificações previstas nos incisos **III e IV**, do “caput” deste artigo, observadas as disposições desta Lei, e as disposições estatutárias quanto às respectivas concessões.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Itaporanga d'Ajuda (SE), 28 de maio de 2018.**

  
**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal